



## CLIPPING DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

27.09.2022



### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 11.210, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para dispor sobre os critérios para concessão de parcelamento do preço público da outorga do serviço de radiodifusão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31-A. ....

.....  
§ 5º-B Para fins de consolidação do saldo devedor do parcelamento de preço público previsto no § 3º do art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, serão consideradas apenas as penalidades de mora decorrentes de parcelas vencidas e não quitadas na data em que for efetuado o parcelamento.

§ 5º-C Na hipótese de o pagamento do parcelamento mensal de que trata o § 5º-A não ser efetuado, a penalidade de mora será aplicada apenas em relação às parcelas vencidas.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - os § 10, § 10-A e § 10-B do art. 31-A do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963; e

II - o art. 1º do Decreto nº 10.804, de 22 de setembro de 2021, na parte em que altera os § 10, § 10-A e § 10-B do art. 31-A do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Fábio Faria

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

###### MENSAGEM

Nº 542, de 26 de setembro de 2022. Encaminhamento ao Congresso Nacional das Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

6. Portaria nº 3.251, de 10 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;



## **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA MCOM Nº 6.530, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/07/2020, bem como o que consta dos Processos nº 53115.016049/2021-96 e nº 53115.012926/2021-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.494.806/0002-26, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 14 (quatorze), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de RIBEIRÃO CLARO, estado do PARANÁ.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 76.494.806/0002-26, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 516, de 18 de janeiro de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 1962, para execução do serviço no município de LONDRINA, estado do PARANÁ.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

### **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

#### **GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES**

##### **ATOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Nº 12.909 - Processo nº 53500.298147/2022-79. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NOSSO LAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME, CNPJ 08.777.397/0001-34, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Pitanga/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR

Gerente